

M. P. L. L. 60

era, esta depois de estudada a materia de-
raum parecer favoravel á aprovaçao em segui-
da submetida a plenario foi disvenida em
primeira, segunda e terceira disvenida e
aprovaçao por unanimidade de votos pre-
sentes. Em tempo: Uma resoluçao de n.º
1/72 que dispõe a aprovaçao do balancete de
prestações de contas do mez de dezembro de
1971. Não existindo outra materia para
liberar o sr. Presidente em nome de "Deus"
mandou encerrar os trabalhos desta casa. Em
fio do Egipto Coelho Sobrinho secretario da Câmara
Municipal, li e escrevi e depois de apro-
vado vai por todos assignado.

Benedicto de Neira Filho
Jose do Egipto Coelho Sobrinho
João Sampaio Sobrinho

7.º legislatura

11.ª sessão Ordinaria da Câmara Municipal
de Guadalupe - Estado do Piauí

Aos dez dias do mez de março de mil no-
vecentos setenta e dois, as quinze horas, com-
pareceram á Sala de Reuniões "Arthur Passos", os
senhores Vereadores e Presidente da Câmara, os
cidadãos Benedito José de Neira Filho, Jose do
Egipto Coelho Sobrinho, Petronio Arrais Bom-
simão, Sebastião Pereira Lima e Luiz Lima
Bonsimão, Presidente da Casa, este veri-

ficando a existência de número legal, deter-
minou em nome de "Deus" que fosse a-
berto os trabalhos desta Casa.

No expediente

Um projeto de lei de nº 5 de 10-3-72,
autorisa ao poder executivo abrir e re-
to especial no valor de R\$ 6.000,00 confor-
me especificação abaixo, serviços urba-
no e Obras Públicas, material de consu-
mo, Comb LUB para veículos Rodoviários

Um decreto lei nº 22/72, considera ferias
do Municipal em homenagem ao 8º Aní-
versário da Revolução de 31 de março 64,
considerando que o dia 31-03 será Sexta-
Feira Santa, sendo feita as comemorações no
dia 29 do corrente; Outro decreto lei de
nº 21/72, considerando que o sr. Horacio
da Silva Ribeiro, Prefeito e luto da cida-
de de Guadalupe, falecido a 6-03 no
Hospital do B. & C. em Teresina, conside-
rando que o sr. Horacio da Silva Ribeiro
exerceu com dedicação e eficiência e boa ven-
tade o cargo de Prefeito nesta cidade e
pelos destinos de nossa terra e finalmente
por serviços prestados; Art. 1º, fica sancio-
nada pelo poder Executivo 3 dias de luto
Oficial a partir de 6-3 a 8-3 do corrente
mez, gabinete do Prefeito Municipal
de Guadalupe 6-3-72. Bem-seguida
consta uma resolução de nº 08 apresenta-
da pelo Vereador Sebastião Pereira bem a
do seguinte teor: Artigo 1º, baseado em
leis superiores, fica considerado o vice-

M. D. S. S. S.

61

Prefeito como Presidente da Câmara Municipal para os Exercícios futuros, art.º 2.º, submetido a apreciação e votação dos srs. Edís foi aprovado e sancionado, promulgado pelo sr. Presidente. Registre, Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mez de março, do ano de 1972, que submetido a 1.ª e última votação, sanciona.

~~Luiz Beneditino~~

Jose do Espírito Santo

Benedictino de Jesus Filho